



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 24/11/2007 às 18:58

Rilvana / Mat. 377

EMENDA MODIFICATIVA

A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, de 26/11/2007.

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

“§4º As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT.”

JUSTIFICATIVA

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.

Senador **GILVAM BORGES**

PMDB – AP

